

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº. 008/2022 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº. 421/2013, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO A FUNÇÃO ESPECIAL DE ASSESSORAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em análise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea “b” da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O presente Projeto vem requerer a alteração do valor para a gratificação de estímulo a Função Especial, tendo em vista que tal valor já existente através da Lei 421/2013 já se encontra defasada. Pois desde sua edição a lei instituidora nunca passou por reajuste no valor estabelecido, sendo assim o objetivo do Projeto e reajustar o valor para preservar o poder aquisitivo em razão das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, para que não haja prejuízos aos servidores públicos.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2022.

Ver^a. Rosa Helena da Costa Araújo
Relatora

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. Marcos da Silva Souza

Presidente

Ver. Jair Fernandes da Silva

Vice-Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2022.

Ver. Marcos da Silva Souza

Presidente